



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LEI Nº 312/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Suplementar Especial para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R 148.000,00(Cento e quarenta e oito mil reais), para atender a despesa referente a ação indicada.

Art. 2º Os Créditos necessários serão abertos mediante decretos do executivo conforme descritos a seguir:

Poder: 02 - Poder Executivo
Órgão: 5000– Fundo Municipal de Educação de Urandi
Unidade: 0404 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 06 – Urandi em Ação
Ação: 6.062 Enfrentamento da Emergência COVID-19– Apoio a cultura

Elemento	Fonte de Recurso	Valor
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	099700 – Outros Recursos Vinculados	102.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	099700 – Outros Recursos Vinculados	1000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	099700 – Outros Recursos Vinculados	44.000,00
33904700 – Obrigações	099700 – Outros Recursos	1.000,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Tributárias e Contributivas	Vinculados	
-----------------------------	------------	--

Art. 3º Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.

Art. 4º Para fazer frente as aberturas créditos especiais ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece incisos I, II e III do parágrafo I, do artigo 43.

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado a promover às alterações necessárias a adequação do Plano Plurianual para adequações dos créditos extraordinários ora autorizados.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, 21 de setembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal